### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para o Concurso Público Municipal de nº 001/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

Este Edital destinado a abertura de vagas através do Concurso Público Municipal de nº 001/2009, de **Provas e Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, regido pela Lei Municipal nº 013/1993 de 29/01/1993 e suas posteriores alterações, como segue:

#### 1 DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MININOS	СН	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
01	FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino médio completo, idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos, quando da posse	44	869,63	30,00
06	MERENDEIRA- SERVENTE	Ensino fundamental completo, idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos, quando da posse	44	478,29	30,00

01	MOTORISTA	4ª Série do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E" e idade mínima de 21 anos, quando da posse	44	978,32	30,00
01	PEDAGOGO	Superior Completo em Pedagogia ou Pós-graduação em pedagogia com habilitação específica para área de apoio pedagógico, experiência docente mínima de 2 anos, idade mínima de 25 anos e máxima de 45 anos, quando da posse	20	763,92	30,00
01	FARMACÊUTICO	Superior completo em farmácia, registro no órgão fiscalizador da classe, idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos, quando da posse	20	1.456,63	50,00
02	FISIOTERAPEUTA	Superior completo em fisioterapia, registro no órgão fiscalizador da classe, idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos, quando da posse	20	1.662,42	50,00
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	4ª Série do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E" e idade mínima de 21 anos, quando da posse	44	1.152,26	30,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS	Alfabetizado e idade mínima de 18 anos, quando da posse	44	478,29	30,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo, conhecimentos para aplicação do windows, word e excel e idade mínima de 18 anos, quando da posse	44	869,63	30,00

01	PSICÓLOGO	Superior completo em psicologia registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	20	2.001,06	50,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Superior completo em medicina, registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	20	2.685,19	50,00
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso específico na área, registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	20	586,98	30,00
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso específico na área, registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	40	1.152,26	30,00
01	ENFERMEIRO	Superior completo em enfermagem, registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	40	2.685,19	50,00
01	ENFERMEIRO	Superior completo em enfermagem, registro no órgão fiscalizador da classe e idade mínima de 21 anos, quando da posse	20	1.326,20	50,00

# **2 DAS INSCRIÇÕES**

## 2.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, haverá impedimento da posse:

- **2.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- **2.1.2** Estar em gozo com seus direitos políticos.

- **2.1.3** Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- **2.1.4** Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- **2.1.5** Ter a idade mínima e máxima exigida nos requisitos, até a data da posse, se aprovado.
- **2.1.6** Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- **2.1.7** Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- **2.1.8** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- **2.1.9** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, no ato da posse.
- **2.1.10** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

## 2.2 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

As inscrições serão realizadas de 13 de fevereiro de 2009 a 06 de março de 2009, através do site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a>, sendo que no dia 06, as inscrições encerrrar-seão às 11 horas. As mesmas poderão ser realizadas no horário das 08hs às 11hs, na Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito Rua Sagrada Família, 533, centro, na cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

- **2.3** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-simile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- **2.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

- **2.5** O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário, terá seu pedido de inscrição indeferido.
- **2.6** Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo site www.exatuspr.com.br, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre o seu deferimento ou não.
- **2.7** O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, esclarecendo-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.
- **2.8** Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal, publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, no site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **2.9** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação que por último se realizar na forma referida no item 2.8.

#### 3. DAS PROVAS

- 3.1 Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:
- **3.1.1** Para os cargos de Merendeira-Servente, Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços de Obras o concurso será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, e outra, sendo prova prática, será de caráter eliminatório e classificatório.
- **3.1.2** Para os cargos de Pedagogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicóloga, Médico Clínico Geral, Enfermeira o concurso será realizado em duas etapas, uma sendo prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, e outra, sendo prova de títulos, será de caráter de desempate das notas obtidas.

- **3.1.3** Para os demais cargos elencados no presente Edital, o concurso será realizado em uma única etapa, sendo prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **3.2** A prova objetiva para os cargos elencados neste Edital consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis.
- **3.2.1** A prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesseis) questões – 4 (quatro pontos) cada questão

Português – 06 (seis) questões – 2 (dois pontos) cada questão

Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois pontos) cada questão

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro pontos) cada questão

- **3.2.2** Serão considerados aprovados:
- **3.2.2.1** Para os cargos de Merendeira/Servente, Motorista, Operador de Máquina e Auxiliar Administrativo, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinqüenta) pontos.
- **3.2.2.2** Para os demais cargos elencados neste Edital, os candidatos que na matéria de conhecimento específico obtiver 50% (cinqüenta por cento) de acerto e na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinqüenta) pontos.
- **3.3** Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:
- **3.3.1** Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br.
- **3.3.2** Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto ex: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).
- **3.3.3** Caneta esferográfica preta ou azul.
- **3.3.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- **3.4** A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, através do site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **3.4.1** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.
- **3.4.2** Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.
- **3.5** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.
- **3.6** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.
- **3.7** Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.
- **3.8** Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, no site <a href="https://www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **3.9** Para os cargos de Pedagogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicóloga, Médico Clínico Geral, Enfermeira, será realizada a prova de títulos, sendo considerado além do previsto no artigo 19, Parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos no total, a freqüência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Freqüência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,10 cada
De 21 a 40 horas	0,20 cada
De 41 a 80 horas	0,30 cada
De 81 a 160 horas	0,40 cada
Mais de 160 horas	0,50 cada
Curso de Graduação (desde que não seja prérequisito ao cargo)	0,70 cada
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

- **3.9.1** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.
- **3.9.2** A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
- **3.9.3** Os candidatos deverão apresentar xérox autenticado em cartório dos títulos (diplomas, certificados, cursos da área e outros documentos), no dia de realização da contagem de títulos, conforme previsto no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 3.9.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.
- **3.9.5** Os candidatos deverão apresentar juntamente com os títulos o documento que comprove a habilitação para ingresso no cargo.
- **3.10** A prova prática versará sobre:

- **3.10.1** Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas serão avaliados os seguintes pontos:
  - I Verificação dos acessórios do veículo
  - II Verificação da situação mecânica do veículo
  - III Habilidade na condução do veículo
  - IV Cuidados básicos na condução do veículo

Cada critério acima mencionado terá a validade de 25,00 (vinte e cinco) pontos, sendo no total 100,00 (cem) pontos.

- **3.10.2** Para os cargos de Merendeira-Servente e Auxiliar de Serviços de Obras serão avaliados os seguintes pontos:
  - I Habilidade com equipamentos
  - II Eficiência/qualidade
  - III Aptidão
  - IV Organização na execução dos trabalhos
  - V Conhecimento especifico na área

Cada critério acima mencionado terá a validade de 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

A data, local e horário da prova prática será divulgado no Edital de Convocação para prova prática.

- **3.11** O candidato que não atingir 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova prática está eliminado do Concurso Público.
- **3.12** A ausência e a recusa do candidato em participar da prova objetiva e prova prática implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

# 4 DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:
- **4.1.1** Para os cargos de Merendeira-Servente, Motorista, Operador de Máquinas e Auxiliar de Serviços de Obras, será NF = (NO + NP)/2, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NP = nota prova prática.
- **4.1.2** Para os demais cargos elencados neste edital será NF = NO, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva.
- **4.2** Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato com:
- **4.2.1.** Maior nota na prova de títulos, quando houver;
- 4.2.2. Maior idade,
- **4.2.3.** Maior nota na prova de maior relevância, quando houver;
- **4.2.4.** Sorteio.
- **4.2.5.** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerandose o ano, o mês e o dia do nascimento.
- **4.3** O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, no site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **4.4** A posse respeitará a ordem de classificação final.
- **4.5** Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste edital.

### 5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **5.1** Fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, das vagas destinadas a cada categoria funcional, 5% (cinco por cento).
- **5.2** Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- **5.3** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **5.4** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de publicação.
- **5.5** Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 5.6 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Monte Belo do Sul, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames préadmissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.
- **5.6.1** Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Monte Belo do Sul.

- **5.7** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **5.8** Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

# 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.2** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.
- **6.2.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **6.3** O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Editais, Erratas e deste Edital e sua aceitação.
- **6.4** O candidato aprovado e classificado, quando convocado para posse, será submetido ao regime estatutário.
- **6.4.1** O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e posse, além de observar o previsto no item 2.1 deste Edital:
  - I Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
  - II Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
  - III Título de eleitor e fotocópia autenticada.

- IV Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
- VIII Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- IX Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
  - **X** Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- **XI** Exame Admissional, expedido por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.
- XII certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIII Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- **6.5** Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados por ocasião do exame admissional.
- **6.5.1** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
- **6.6** Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: i) atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com o item 2 e seus subitens constantes deste Edital; ii) apresentação da documentação exigida para posse conforme dispõe o subitem 6.4.1 deste Edital; e iii) aprovação nos exames de saúde de acordo com o item 6.5 e seus subitens do presente Edital.
- **6.7** O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de dez dias, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições

assiduidade, disciplina, pontualidade, capacidade de iniciativa e eficiência e, se aprovado, será considerado efetivo.

- **6.8** O concurso terá validade por dois anos a contar da data da homologação, prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período a critério da administração municipal.
- **6.9** Após a realização das provas e divulgação do gabarito, haverá a sessão de identificação das provas que será convocada através de Edital, o qual mencionará a data, local e horário da mesma.
- **6.10** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Banca Examinadora do Concurso Público, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- **6.10.1** O prazo de interposição de pedido de revisão será o estabelecido no aviso para a sessão de identificação das provas.
- **6.10.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.
- **6.10.3** O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- **6.10.4** Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.
- **6.10.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.
- **6.10.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.
- **6.10.7** Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.
- **6.10.8** Para os candidatos que possuírem interesse em apresentar pedido de revisão do gabarito e da nota da prova objetiva, as provas estarão disponíveis para cópia no horário

das 08h às 11h, na Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, após a Sessão de Identificação das Provas.

- **6.11** Poderá haver pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal nos mesmos moldes do item anterior.
- **6.11.1** O Pedido de reconsideração é de 48 horas após o despacho do Prefeito no recurso de revisão.
- **6.12** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.
- **6.13** Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.
- **6.14** Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.
- **6.14.1** Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.
- **6.14.2** Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.
- **6.15** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.
- **6.16** As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial do Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

- **6.17** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.
- **6.18** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.
- **6.19** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- **6.20** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial.
- **6.21** Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
- I Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- II Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - III Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
- IV Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
- V Ausentar-se do recinto, a n\u00e3o ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- VI Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;
- **VII** Colocar no corpo da prova o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identifica-lo.

- **6.22** As notas das provas e dos títulos, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as quatro casas.
- **6.23** Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.
- **6.24** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **6.25** A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.
- **6.25.1** Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Empresa Contratada.
- **6.26** Todas as provas objetivas, títulos e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, até a homologação final do Concurso Público, à guarda da Empresa Contratada. Após seu término serão confiados a guarda à Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.
- **6.27** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em faze-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.
- **6.28** O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito de nomeação.
- **6.29** O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

- **6.30** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
- **6.31** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este concurso através em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, no site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **6.32** As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- **6.33** O resultado final das provas escritas será divulgado em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal , no site <a href="www.exatuspr.com.br">www.exatuspr.com.br</a> e extrato no Jornal Semanário de Bento Gonçalves.
- **6.34** Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada ou pela Comissão Especial.
- **6.35** Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada, que após homologação final do concurso enviará para a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.
- **6.36** Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes do Anexo I deste Edital e as atribuições dos cargos constantes do Anexo II deste Edital.
- **6.37** Durante o prazo de validade do concurso de que trata este edital, nada impede que outro seja aberto, levado a efeito e classificados os aprovados, sendo que não se nomeará dentro desse prazo, os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito à posse.

<b>6.38</b> Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal de conformidade com este Edital e da legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, em 10 de fevereiro de 2009.
Prefeito Municipal